



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2021-TJAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2021-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, e as **PREFEITURAS E ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, visando a inserção e utilização do Sistema Hermes – Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **PRIMEIRO ACORDANTE**, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, representada por sua Corregedora, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, resolvem celebrar o presente e do outro lado, as **PREFEITURAS E ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.020.426.0001-68, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Elin Virtonen, Nº 35, Shangrilá IV, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69054-694, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JAIR AGUIAR SOUTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manauquiri, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0747995-6-SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 247.248.662-68, daqui por diante simplesmente denominada **SEGUNDA ACORDANTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2020/000000793-01 - CGJ/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, bem como zelar pela observância do Art. 37 da Carta Constitucional (Art. 103-B, § 4º, caput e inciso II);

CONSIDERANDO que a eficiência operacional é um dos objetivos estratégicos a ser perseguido pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração dos processos, e a necessidade de modernizar a administração da Justiça com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 11.419/2006, prevendo que as comunicações entre os órgãos do Poder Judiciário serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a economia, celeridade e eficiência alcançadas com a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI por diversos Tribunais;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Ofício n. 137/2020-CGJ/AM, que suscitou que fosse firmado o presente Termo de Cooperação para a inserção e utilização por parte do **SEGUNDO ACORDANTE**, do sistema “Hermes - Malote Digital” e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI, com a finalidade de redução do envio de cartas e mandados a essas unidades.

Os partícipes celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2021-TJAM**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a **inserção e utilização do Sistema Hermes – Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI** pelo **SEGUNDO ACORDANTE**, com a finalidade de redução do envio de cartas e mandados a essas unidades possibilitando comunicações recíprocas, oficiais e de mero expediente e a disponibilização dos códigos fontes e versões atualizadas do sistema PROJUDI desenvolvido pelo TJ/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DAS ALÍNEAS NO OBJETO

2.1. Os partícipes assumirão as seguintes responsabilidades comuns:

2.1.1. Designar cada qual um gestor das ações decorrentes do presente Acordo, cabendo-lhes acompanhar, gerenciar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas ou prestar informações;

2.1.2. Manter as condições técnico-operacionais necessárias à troca de informações referentes ao presente Acordo, comunicando pronta e formalmente qualquer hiato na prestação de serviços, consoante a Lei n. 11.419/2006;

2.1.3. As partes se obrigam a dar mútua e imediata ciência de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais, responsabilizando-se, cada parte, por suas ações ou omissões, na forma da lei;

2.1.4. Cumprir fielmente as regras ajustadas consensualmente por meio do presente Acordo.

2.2. É de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

2.2.1. Disponibilizar, na página principal do site do Tribunal de Justiça do Amazonas, o link de acesso ao Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI;

2.2.2. Administrar o portal, gerenciar e manter o cadastro de usuários e senhas indicados pelo **SEGUNDO ACORDANTE**;

2.2.3. Disponibilizar o canal de suporte para auxiliar os usuários do Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI;

2.2.4. Realizar o treinamento dos usuários indicados pelo SEGUNDO ACORDANTE relativo à utilização do Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI;

2.2.5. Disponibilizar material informativo e de apoio para a utilização do Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI;

2.2.6. Prover a infraestrutura atinente ao Poder Judiciário do Amazonas necessária para o funcionamento da ferramenta Sistema HERMES - Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI.

2.3. É de responsabilidade das Prefeituras e Associações dos Municípios do Estado do Amazonas:

2.3.1. Indicar as unidades das Prefeituras e Associações dos Municípios do Estado do Amazonas que serão cadastradas para o acesso ao Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI;

2.3.2. Indicar replicadores em cada unidade das unidades das Prefeituras e Associações dos Municípios do Estado do Amazonas com conhecimentos básicos de informática;

2.3.4. Garantir a infraestrutura mínima de Tecnologia da Informação necessária para acesso ao Sistema;

2.3.5. Garantir o uso do Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI como ferramenta única de comunicação oficial com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, salvo no caso de indisponibilidade eventual do sistema e se tratar de situação urgente, que não possa aguardar o seu restabelecimento;

2.3.6. Garantir que a utilização do Sistema Hermes- Malote Digital e o Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas – PROJUDI seja exclusivamente para fins de comunicação oficial com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

2.4. Para o alcance dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica as atividades serão executadas conforme disposto o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 11.419/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso

não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus – Amazonas, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas de comum acordo na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Amazonas, no prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 15 de julho de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
PRIMEIRO ACORDANTE

Sr. **JAIR AGUIAR SOUTO**

Presidente das Associações dos Municípios do Estado do Amazonas/AM
SEGUNDO ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Danielle de Lima Barros

Apoio Administrativo

Fernanda Caroline Pantoja

Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 15/07/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **JAIR AGUIAR SOUTO, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Lima Barros, Servidor**, em 16/07/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 16/07/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0293868** e o código CRC **A6E3A156**.

2020/000000793-01

0293868v14